

**VAGAS REMANESCENTES  
SISU UFES 2024**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, representada pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), torna pública a ocupação de vagas remanescentes nos cursos de graduação com ingresso no 2º semestre de 2024.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Considerando o Edital de Regulamentação Prograd nº 49/2023 e o Termo de Adesão da UFES ao SISU 2024, publicados no endereço <https://sisu.ufes.br/2024>;

1.2. Considerando que a Universidade Federal do Espírito Santo finalizou a matrícula de todos os candidatos habilitados, de acordo com os Editais Prograd n.ºs 004/2024 (Chamada Regular) e 007/2024 (1ª Chamada da Lista de Espera);

1.3. Considerando o desligamento voluntário de candidatos(as) matriculados(as), ocorrido após a publicação final da lista de matrículas realizadas e, ainda, a existência de cursos que não preencheram todas as vagas ofertadas para o ingresso no 2º semestre;

1.4. A Universidade Federal do Espírito Santo torna público o processo de ocupação de vagas remanescentes em cursos de graduação com ingresso no 2º semestre, de acordo com os termos descritos no item 2 deste Edital.

1.4.1. Não haverá novo processo para ocupação de vagas remanescentes no 1º semestre, uma vez que as aulas para esses cursos iniciaram em 11 de março de 2024.

1.4.1.1. As vagas a que se refere o item 1.4.1 serão ofertadas no Processo Seletivo de Vagas Surgidas, nos termos da Resolução n. 48/2020 CEPE e alterações.

1.5. O cronograma referente à ocupação das vagas remanescentes da Lista de Espera do SISU UFES 2024 seguirá as datas previstas no quadro abaixo:

CRONOGRAMA		
Datas	Atividade	Local
3/04/2024	Publicação de edital	<a href="https://sisu.ufes.br/2024">https://sisu.ufes.br/2024</a>
3 a 9/04/2024	Período para manifestação de desistência pelos candidatos(as) não matriculados da Lista de Espera, que não têm mais interesse em ocupar uma vaga na Ufes	<a href="https://candidato.ufes.br">https://candidato.ufes.br</a>
17/04/2024	Publicação do <b>quadro de vagas</b> remanescentes nos cursos ofertados para ingresso no 2º semestre de 2024	<a href="https://sisu.ufes.br/2024">https://sisu.ufes.br/2024</a>
24/04/2024	Publicação da <b>relação final dos(as) candidatos(as) matriculados(as)</b> nas vagas remanescentes	<a href="https://sisu.ufes.br/2024">https://sisu.ufes.br/2024</a>

1.5.1. Em caso de alterações no cronograma acima, a retificação será publicada no sítio <https://sisu.ufes.br/2024>.

**2. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES**

2.1. A ocupação de vagas remanescentes de que se trata este edital será realizada apenas para os(as) candidatos(as) que realizaram a solicitação de matrícula nos termos do Edital Prograd n.º 007/2024, com o envio de todos os documentos necessários para a efetivação da matrícula.

**2.1.1.** Serão ocupadas as vagas em cursos de graduação com ingresso no 2º semestre, remanescentes do SISU ou ainda surgidas após a publicação da listagem final de matriculados da Lista de Espera, advindas do desligamento voluntário de candidatos(as) matriculados(as), no semestre acima citado, neste SISU UFES 2024.

**2.2.** Os(as) candidatos(as) da Lista de Espera do SISU UFES 2024 aptos à matrícula serão matriculados pela UFES até o dia anterior à publicação do quadro de vagas remanescentes, conforme cronograma disponível no item 1.5.

**2.2.1.** São considerados aptos(as) à matrícula os(as) candidatos(as) que realizaram, completa e corretamente, a solicitação de matrícula no prazo estabelecido no Edital Prograd n.º 007/2024, obtiveram o **deferimento** de **todas** as comissões envolvidas na análise, estão dentro das vagas ofertadas e cumprem **todos** os requisitos dos editais do SISU UFES 2024.

**2.3.** Após o atendimento ao item 2.2, serão computadas as vagas ainda remanescentes e publicado o quadro de vagas disponíveis, na data prevista no cronograma disponível no item 1.5.

**2.3.1.** Para a elaboração do quadro de vagas de que se trata o item 2.3, será aplicado o Art. 3º da Lei n. 12.711/2012 (Redação dada pela Lei n. 14.723/2023).

**2.3.1.1.** As vagas remanescentes serão ofertadas para matrícula na modalidade Ampla Concorrência (após ter sido realizada a migração dentre as cotas prevista no § 1º do artigo de lei acima mencionado).

**2.3.1.2.** Serão confirmadas as matrículas de todos(as) candidatos(as) que estiverem dentro das vagas disponíveis, que realizaram, completa e corretamente, a **solicitação de matrícula** no prazo estabelecido no Edital Prograd n.º 007/2024, e que obtiveram o **deferimento** de sua documentação pessoal pela Comissão de Análise Documental, independente da modalidade de classificação no processo seletivo, sendo aplicado o § 2º do artigo de lei a que se refere o item 2.3.1, com a classificação dos(as) candidatos(as) pela nota obtida no ENEM.

**2.3.1.2.1.** Os(as) candidatos(as) que tenham obtido o indeferimento do seu enquadramento nos critérios estabelecidos para ocupação de vagas reservadas (modalidades LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD, LB\_EP, LI\_PPI, LI\_Q, LI\_PCD e LI\_EP), também concorrerão à matrícula nas vagas ofertadas, na modalidade Ampla Concorrência, nos termos do item 2.3.1.2.

**2.3.2.** A publicação da relação final de candidatos(as) matriculados(as) será realizada na data prevista no cronograma disponível no item 1.5.

**2.4.** Os(as) candidatos(as) que não possuem interesse em ocupar uma vaga na UFES, devem manifestar desistência do processo seletivo no período previsto no cronograma disponível no item 1.5, pelo Portal do Candidato <https://candidato.ufes.br>

**2.4.1.** Já os(as) candidatos(as) que desejam ocupar uma vaga na Universidade, e que se enquadram nos requisitos estabelecidos neste edital, não necessitarão realizar qualquer ação junto à UFES, bastando aguardar a conclusão das matrículas.

**2.5.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações realizadas no sítio <https://sisu.ufes.br/2024>, bem como o andamento de sua matrícula pelo Portal do Candidato durante os prazos estabelecidos no cronograma disponível no item 1.5.

**2.6.** Nesta etapa não será possível inserir novos documentos no portal do candidato.

**2.7.** Os candidatos matriculados por meio deste edital iniciarão suas aulas no semestre letivo 2024/2, que terá início no dia 12 de agosto de 2024, conforme previsto no calendário acadêmico da UFES.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**3.1.** Após a Confirmação de Matrícula, o(a) aluno(a) receberá, em seu e-mail, um comprovante de matrícula no qual constará seu número de matrícula e orientações para acesso ao portal do aluno e início da vida acadêmica.

**3.2.** Os(as) candidatos(as) inscritos(as) no SISU UFES 2024 atestam ciência de que a ocupação simultânea, na condição de estudante, de mais de uma vaga em curso de graduação em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional é **VEDADA** pela Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009.

**3.2.1.** Em cumprimento ao que prevê a Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, os(as) candidatos(as) regularmente matriculados(as) em curso de graduação na Ufes, e que se matricularem em um novo curso de graduação neste Sisu Ufes 2024, manifestam concordância em serem **AUTOMATICAMENTE** desligados(as) do curso de **matrícula mais antiga**, ao final do semestre 2024/1.

**3.2.2.** Os(as) estudantes da UFES, ingressantes em curso de graduação neste SISU 2024, que desejem desistir da vaga no curso de **matrícula mais recente**, após a conclusão dos procedimentos de matrícula, e antes do desligamento automático descrito no item 3.2.1, deverão realizar a solicitação do desligamento via portal do aluno, cientes de que essa é uma operação irreversível.

**3.2.2.1.** Caso o(a) estudante da Ufes realize a solicitação de desligamento via portal do aluno, o lançamento do desligamento será feito imediatamente após a solicitação.

**3.3.** Os(as) candidatos(as) matriculados(as) em outras instituições públicas de ensino superior **deverão**, em até cinco dias úteis após a Confirmação de Matrícula, solicitar o desligamento do curso de origem, em cumprimento ao que prevê a Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009.

**3.4.** Ao(À) candidato(a) aprovado(a) e matriculado(a) no SISU UFES 2024 é vedado acumular bolsa de estudo vinculada ao PROUNI, conforme Art. 2º, § 3º, II, a do Decreto nº.11.149/2022. Nesse caso, o estudante deverá optar por manter apenas um vínculo.

**3.5.** Em hipótese alguma, o(a) candidato(a) classificado(a) poderá alegar desconhecimento das condições pré-estabelecidas no Edital Regulamentador n. 49/2023 e neste edital.

**3.6.** As informações referentes ao Sisu Ufes 2024 serão publicadas no site <https://sisu.ufes.br/2024> e **seu acompanhamento é de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as).**

**3.7.** Dúvidas poderão ser dirimidas pelo e-mail [sisu@ufes.br](mailto:sisu@ufes.br). **A UFES não se responsabiliza por informações prestadas por quaisquer outros meios de comunicação.**

**3.8.** A prestação de informação falsa pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFES, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**3.9.** O(a) candidato(a) que for matriculado(a) estará submetido(a) ao Projeto Pedagógico do Curso de ingresso e suas respectivas diretrizes e especificidades, bem como às demais normativas da Universidade Federal do Espírito Santo.

Vitória, ES, **3 de abril de 2024.**

PROF<sup>a</sup>. DR<sup>a</sup>. CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO  
Pró-Reitora de Graduação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO - SIAPE 2204350  
Pró-Reitor de Graduação  
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD  
Em 03/04/2024 às 13:32

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/905635?tipoArquivo=O>